



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS (PESSOAS JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OFERECIDOS PELO SUS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO.**

O Prefeito de São Borja/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.037/2002, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS (PESSOAS JURÍDICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS OFERECIDOS PELO SUS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO, e receberá a documentação necessária a partir do dia 30 de março de 2021, sempre no horário das 8h às 12h, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, à Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Municipal – Salvador Lionço Pereira Alvarez, 2º andar, para futuros interessados.

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o Chamamento Público visando o Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico, nos termos da Lei Municipal nº 3.037/2002 e Lei nº 8.666/93.

**1.2. Descrição dos serviços:**

**1.2.1.** A quantidade total estimada de exames por mês é de 15.700, conforme demonstrada na tabela a seguir. Os serviços (exames) e respectivos valores são os constantes do Anexo do Decreto nº 13.960/2012, definidos conforme série histórica período 2020-SIA SUS. Custo total estimado (Teto Financeiro/mensal): R\$ 107.000,00.

**12.2.** Tabela Unificada pela forma de Organização.

<b>Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada pela forma de Organização.</b>	<b>Quantidade/Físico</b>
020201 Exames Bioquímicos	8.610
020202 Exames hematológicos e hemostasia	2.269
020203 Exames sorológicos e imunológicos	642
020204 Exames coprológicos	810
020205 Exames de uroanálise	1017
020206 Exames hormonais	1216
020207 Exames toxicológicos ou de monitoração terapêutica	39
020208 Exames microbiológicos	1060
020209 Exames em outros líquidos biológicos	2
010210 Exames imuno-hematológicos	35



<b>Total</b>	15.700
<b>Valor estimado mensal</b>	R\$ 107.000,00

## **2. HABILITAÇÃO DO CREDENCIADO:**

**2.1.** As pessoas jurídicas interessadas emprestar os serviços, ao Município, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor encarregado da recepção dos mesmos.

### **2.1.2.** Documentos para Pessoa Jurídica

1. Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, prestação dos serviços acima indicados;
2. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica - CNPJ;
3. Certidão Negativa de débito com o Município de São Borja;
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
7. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
8. Alvará de localização fornecido pelo Município de São Borja;
9. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, em conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.
10. Prova de inscrição da empresa junto ao conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido e inscrição junto ao respectivo conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação no prazo máximo de 30 dias, sob pena de rescisão contratual.
11. Diploma e registro do responsável técnico no conselho profissional da categoria;
12. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos da Saúde -CNES

**2.2.** O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencheram as condições preestabelecidas nesse edital, durante sua vigência.

**2.3.** A vigência do credenciamento será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses previstos no inciso II do art 57 da Lei de 8.666/93.

**2.4.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

## **3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** É vedado:

**3.1.1.** Trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

**3.1.2.** Credenciamentos de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III)

**3.1.3.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

**3.1.3.1.** A fiscalização da execução será realizada pelo Médico Auditor Acildo Machado Savian

**3.1.4.** O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**3.1.5.** Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

**3.1.6.** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento. É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente e temporário do Município;

**3.1.7.** A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

#### **4. DO CREDENCIADO:**

**4.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para a Secretaria de Saúde.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO:**

**5.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas deste edital.

**5.2.** Mediante termo e aditivo, de acordo com a capacidade operacional do credenciado e as necessidades do credenciante, poderão ser realizados acréscimos, durante a vigência, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento pelos serviços prestados pelo Credenciado serão efetuados mensalmente de acordo com os serviços efetivamente prestados mediante comprovação junto a secretaria Municipal de Saúde.

**6.2.** As despesas decorrentes do referido credenciamento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentarias do exercício de 2021:

<b>Pessoa Jurídica</b>
10.04.2.231.3.3.90.39.50.00.00.00.0040-1091/2021
10.04.2.231.3.3.90.39.50.00.00.00.4501-3750/2021

#### **7. DA VIGÊNCIA:**

**7.1.** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, pôr interesse do credenciante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

#### **8. DO RECURSO:**

**8.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. o qual será recebido e processado nos ali estabelecidos, além do previsto no contrato.

**8.2.** Fica eleito o Foro de São Borja/RS, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, na Rua Aparício Mariense, nº 2.751, Centro, São Borja ou pelo fone/fax nº (55) 3431-4455 ou Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, pelo fone: (55) 3431-9428 (Ramal 237).

São Borja, 23 de março de 2021

João Pedro Lopes Daitx  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos  
Decreto nº 17.444/2017